



EDITAL Nº 1/RTR-UFMS, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO DE EMPRESAS PARCEIRAS DO PROGRAMA SOU UFMS - FLUXO CONTÍNUO 2025/2026

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a chamada pública para pessoas jurídicas interessadas em apresentar propostas para integrar o rol das Empresas Parceiras da UFMS pelo Programa SOU UFMS, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o recebimento de propostas de empresas interessadas em conceder descontos e vantagens em produtos e serviços de diferentes áreas de atuação, aos servidores ativos e aposentados e/ou estudantes da UFMS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Poderão aderir pessoas jurídicas legalmente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes, interessadas em oferecer condições comerciais diferenciadas aos servidores ativos e aposentados e/ou estudantes da UFMS.

2.2 A participação dos interessados dar-se-á mediante o envio das propostas à UFMS.

2.3 A empresa participante terá assegurada a divulgação da parceria nos meios de comunicação da UFMS, conforme critérios da política de comunicação da UFMS e da legislação vigente.

2.4 As propostas de descontos e vantagens deverão apresentar os valores reais dos serviços e seus respectivos percentuais de desconto.

2.5 Estão impedidos de participar, as empresas que:

a) atuam na área de fumo, bebidas alcoólicas ou outras substâncias incompatíveis com as diretrizes de promoção da saúde e bem-estar;

b) exerçam atividades ilícitas ou criminais;

c) desrespeitem a legislação ambiental;

d) mantenham trabalhadores em condição análoga à escravidão ou crianças em condição de exploração ao trabalho infantil; e

f) apresentem qualquer outra inadequação à missão, visão e valores da UFMS, de acordo com análise da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3. DA NATUREZA DA PARCERIA

3.1 O Termo de Adesão não envolve transferência de recursos de qualquer espécie entre a UFMS e a Empresa Parceira.

3.2. A adesão é de caráter voluntário à empresa e não gera exclusividade.

3.3 A utilização dos descontos e vantagens objeto dos acordos é facultativa aos servidores ou estudantes da UFMS, em função do interesse da empresa, não existindo qualquer ônus à UFMS por sua não utilização.

3.4 As questões relativas à contratação, condições de prestação, pagamento e demais obrigações decorrentes da utilização dos serviços ou produtos serão tratadas exclusivamente entre a Empresa Parceira e o servidor ou estudante, sem qualquer participação, responsabilidade ou intervenção da UFMS.

3.5 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, podendo a UFMS promover a descontinuidade da parceria de forma unilateral.

4. DAS RESPONSABILIDADES



4.1. Às empresas parceiras caberá:

- a) oferecer os descontos e benefícios, conforme proposta apresentada, aos servidores ativos e aposentados e/ou estudantes da UFMS;
- b) garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados;
- c) atender de forma isonômica todos os servidores ou estudantes que apresentarem a devida comprovação de vínculo;
- d) informar previamente quaisquer alterações nas condições estabelecidas;
- e) utilizar a indicação da adesão de empresa parceira do Programa SOU UFMS, de acordo com orientações da Agecom;
- f) não vincular a imagem da UFMS a campanhas publicitárias sem autorização expressa.

4.2. À UFMS caberá:

- a) dar ampla divulgação, em seus canais institucionais, ao nome da empresa e os benefícios ofertados; e
- b) acompanhar a execução das parcerias, zelando pelo interesse coletivo;

4.3. A UFMS poderá convidar as empresas parceiras para apresentação de produtos e serviços em eventos, ações, campanhas ou demais iniciativas institucionais de interesse da comunidade universitária.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 As empresas interessadas deverão efetuar o cadastro e envio da proposta por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível no portal institucional da UFMS, por meio do endereço <https://sigproj.ufms.br/>, selecionando no sistema o público que será atendido (servidores ativos e aposentados ou estudantes), conforme orientações disponibilizadas na plataforma.

5.2 No ato da inscrição, a empresa deverá anexar, em formato digital (PDF), os seguintes documentos:

- a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) cópia do contrato social/estatuto atualizado;
- c) certidões negativas de débitos (federais, estaduais e municipais);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) certidão de Regularidade do FGTS; e
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Os documentos indicados nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” poderão ser substituídos pela comprovação de situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da legislação vigente.

6. DA ANÁLISE E DA ADESÃO

6.1 A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas realizará a análise prévia da documentação apresentada e da compatibilidade dos benefícios ofertados com as diretrizes institucionais.

6.2 Serão declaradas aptas à adesão as empresas que atenderem integralmente o disposto neste edital e cujos benefícios sejam considerados relevantes à comunidade universitária.

6.3 A habilitação somente será efetivada com a assinatura do Termo de Adesão entre a UFMS e a Empresa Parceira.

6.4 O Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente no interesse das partes.

6.5 Os dados pessoais informados pelos representantes das empresas serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados apenas para fins de análise e gestão administrativa das inscrições no âmbito deste edital.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1. A qualquer tempo, tanto a empresa parceira quanto a UFMS poderão solicitar o encerramento da parceria.



7.2. A empresa parceira que desejar solicitar o encerramento da parceria deverá formalizá-lo por comunicação oficial à UFMS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Em caso de desistência, a empresa parceira obrigará-se a manter os descontos e benefícios relativos a serviços já iniciados, até a sua efetiva conclusão, evitando prejuízos aos usuários.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Eventuais dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas ao **e-mail** seqv.progep@ufms.br.

8.2 A participação neste edital implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições aqui estabelecidas.

8.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

8.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de outubro de 2025.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 09/10/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5961704** e o código CRC **D52FFBD8**.

SECRETARIA DA REITORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7978

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.028566/2025-08

SEI nº 5961704

